CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2023

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

I. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 614.550.163-49 e RG n° 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Antônio Sobrinho, n° 29, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o escritório **FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.019.263/0001-55 , situada na Rua Mato Grosso, n° 720, Anexo Centro Empresarial Shopping Rio Poty, Teresina-PI, CEP. 64.000-710, neste ato representada pela Sra. **Uiana Amazonas Falcão Coimbra**, portador do RG n° 2.363.404 SSP-PI e do CPF n° 026.553.853-06, doravante denominada **CONTRATADA.**

II. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito de Francinópolis – PI, Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, exarada em despacho constante do **Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 014/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 014/2023, realizado nos termos dos arts. 25, II c/c 13, V, da Lei n. 8.666/93, pelas demais normas da referida Lei e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **prestação de serviços advocatícios de representação judicial em defesa dos interesses do Município de Francinópolis – PI para interposições de recursos face ao Mandado de Segurança n° 0755680-48.2023.8.18.0000, que em decisão Liminar suspendeu a aplicação dos índices de ICMS Educação no Estado do Piauí e que teve como ato impugnado a decisão do Tribunal de Constas do Estado do Piauí – TCE-PI nos autos do TC n° 000241/2022**. Processo esse no qual a advogada sócia administradora da CONTRATADA atuou e logrou êxito quando ao reconhecimento da legalidade da implementação do ICMS-Educação.

A Referida advogada também exerceu nos últimos 02 dois anos, biênio 2021/2022, período de regulamentação do ICMS Educação, o cargo de procuradora da Associação Piauiense de Municípios - APPM, ocasião em que participou de diversas reuniões que pautaram a implementação da referida cota de ICMS, que tem como base indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem, conforme a EC 108/2020.

Tende assim, referida profissional notório conhecimento da causa decorrente do desempenho anterior na lide e experiência no tema, conforme o §1° do art. 25, da Lei 8.666/93, por ter participado das discussões que antecederam as alterações dos Decretos Estaduais que implementaram o ICMS-Educação, alterações essas objeto da lide nas referidas demandas judiciais, e por ter advogado no processo do TCE – PI, cuja decisão está sendo objeto do Mandado de Segurança que se pretende atacar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor do presente Contrato é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a ser pago na assinatura do contrato e mais **R$ 5.000 (cinto mil reais)** ao final do processo em caso de êxito, não incluído

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4575-9967-2DBA-09A5.

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4575-9967-2DBA-09A5.

eventual gastos com passagens aéreas caso necessário ir à Brasília, para dar andamento ao processo nos Tribunais Superiores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mantida no **Banco Nu Pagamentos S.A., Agência nº 0001, Conta Corrente Empresarial nº 97.623.079-3**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
a) responsabilidade pela execução dos serviços;
b) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo na execução do Contrato;
f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, proporcionalmente ao tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 2% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4575-9967-2DBA-09A5.

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4575-9967-2DBA-09A5.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 03	04 123 0002 2021 0000	3.3.90.35.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

10. O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n° 8.666/93 e demais legislação pertinente, ficando assegurado ao CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

11. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência à Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE

12. O presente Contrato foi objeto de Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 014/2023, conforme arts. 25, II c/c 13, V, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes elegem o foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Francinópolis – PI, 05 de julho de 2023

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2023.07.05 12:31:52 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Uiana Amazonas Falcão Coimbra
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4575-9967-2DBA-09A5.

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4575-9967-2DBA-09A5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4575-9967-2DBA-09A5 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4575-9967-2DBA-09A5

Hash do Documento

B09CD60008BF948D564310CA8C26E0786D3A73BFF357A5FDEF1BB84A35F735C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2023 é(são) :

☑ Uiana Amazonas Falcao Coimbra - 026.553.853-06 em 05/07/2023 15:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Id:167C373E61035912

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, MARIA DE FATIMA SOARES ARAUJO, inscrito (a) no CPF: 060.401.413-95 e RG: 3.532.158 SSP-PI, residente e domiciliada Rua José do Pratocínio, 1298B – Santa Clara, município de Elesbão Veloso-PI. Aprovado/Classificado (a) no Teste Seletivo Simplificado nº 01/2022, em 2º lugar para o cargo de Psicopedagoga, e convocado (a) através do Edital de Convocação nº 01/2022, venho pelo presente declarar, por este ato a minha DESISTENCIA devido está contratada 40h em uma empresa privada, podendo assim, a administração/setor pessoal contratar a próxima classificação.

Elesbão Veloso – PI, 06 de julho de 2023.

Maria de Fátima Soares Araújo
Assinatura

Id:089B808AB99F58CB

Prefeitura de Francinópolis
Terra do gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

Objeto: Prestação de serviços advocatícios de representação judicial em defesa dos interesses do Município de Francinópolis – PI para interposições de recursos face ao Mandado de Segurança nº 0755680-48.2023.8.18.0000, que em decisão Liminar suspendeu a aplicação dos índices de ICMS Educação no Estado do Piauí e que teve como ato impugnado a decisão do Tribunal de Constas do Estado do Piauí – TCE-PI nos autos do TC nº 000241/2022.
Contratada: FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 43.019.263/0001-55
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago na assinatura do contrato e mais R$ 5.000 (cinto mil reais) ao final do processo em caso de êxito.
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS
Amparo Legal: Art. 25, II c/c Art.13, V, da Lei n. 8.666/93.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Id:0E28966C2FC758D7

Prefeitura de Francinópolis
Terra do gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 125/2023 – PMF/PI
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 – PMF/PI
Objeto: Prestação de serviços advocatícios de representação judicial em defesa dos interesses do Município de Francinópolis – PI para interposições de recursos face ao Mandado de Segurança nº 0755680-48.2023.8.18.0000, que em decisão Liminar suspendeu a aplicação dos índices de ICMS Educação no Estado do Piauí e que teve como ato impugnado a decisão do Tribunal de Constas do Estado do Piauí – TCE-PI nos autos do TC nº 000241/2022.
Contratada: FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 43.019.263/0001-55
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago na assinatura do contrato e mais R$ 5.000 (cinto mil reais) ao final do processo em caso de êxito.
Data da assinatura: 05/07/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS
Amparo Legal: Art. 25, II c/c Art.13, V, da Lei n. 8.666/93
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Uiana Amazonas Falcão Coimbra
Representante Legal
CONTRATADA

Id:10EF215CEADB5748

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
FRANCINÓPOLIS – PI

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a publicação do resultado da prova de aferição de conhecimento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Francinópolis/ PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal nº 242/2023 e no Edital nº 01/2023 que rege o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

Considerando a realização da prova de aferição de conhecimento realizada no dia 1º de julho de 2023, coordenada pela Comissão Especial responsável pelo processo de escolho dos membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

1º. Tornar público o resultado da prova de aferição de conhecimento dos candidatos habilitados para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028.

2º. A relação dos candidatos e seu desempenho está em ordem decrescente conforme a lista em anexo.

§ 1º. Considera-se apto a participar do processo de votação o candidato que obter a nota mínima de 6 (seis) pontos do total da prova.

§ 2º. Os candidatos que obtiveram a mesma nota, estão apresentados no anexo desta resolução em ordem alfabética.

3º. Caberá interposição de recurso deste resultado pelos candidatos, que poderá ser protocolado no horário de atendimento ao público, das 07:30h às 13h, na Sede da Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias, admitindo-se o envio de recurso por meio eletrônico para o e-mail cmdca@francinopolis.pi.gov.br.

4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francinópolis (PI), 06 de julho de 2023.

REGIANE RODRIGUES DE MORAIS:72411384300
Assinado de forma digital por REGIANE RODRIGUES DE MORAIS:72411384300 Dados: 2023.07.06 09:53:46 -03'00'

Regiane Rodrigues de Morais
Presidente do CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
FRANCINÓPOLIS – PI

ANEXO

Resultado da prova de aferição de conhecimento

Nº	NOME	DOCUMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Luziene Santana Lima	035.636.581-26	8,5	Aprovado
2	Sonia da Silva Moura Aquino	285.060.038-57	8,5	Aprovado
3	Érica Raquel Pereira Marques	067.492.343-05	8,0	Aprovado
4	Luana de Aguiar Leal	057.537.823-96	8,0	Aprovado
5	Maria Andresa Rodrigues da Silva	063.003.653-52	8,0	Aprovado
6	Rosana Alves da Silva	058.964.933-71	8,0	Aprovado
7	Vanessa Romária Rodrigues da Silva	383.629.368-14	8,0	Aprovado
8	Lidenir Pereira da Silva	015.961.723-55	7,5	Aprovado
9	Luziane Taveira da Silva	059.618.593-63	7,5	Aprovado
10	Maria da Cruz Moura do Nascimento	016.279.833-41	7,5	Aprovado
11	Carina Maria Costa e Silva	081.914.953-50	7,0	Aprovado
12	Joelson Pereira dos Santos	048.958.093-90	7,0	Aprovado
13	Maria Nayara de Sousa Ferreira	084.111.433-17	7,0	Aprovado
14	Naiana Maria da Silva Santos	028.464.523-00	7,0	Aprovado
15	Pedro Ramon Vieira da Costa	071.169.563-99	7,0	Aprovado
16	Carla Patrícia da Silva	019.383.283-61	6,5	Aprovado
17	Emilaine Francisle Mendes Costa	070.790.663-60	6,5	Aprovado
18	Maria Raiane Araújo Silva	052.084.433-50	6,5	Aprovado
19	Ananda Ravena Santos Araújo	075.848.833-54	6,0	Aprovado
20	Vitor de Sousa Morais	070.777.033-55	6,0	Aprovado
-	Iago Filipe Ximenes Campelo	063.838.683-73	-	Reprovado
-	Maria Regina de Moura Martins	498.260.503-34	-	Reprovado
-	Francisca Myllena do Nascimento Xavier	076.315.173-47	-	Reprovado
-	Rosa Rodrigues de Miranda	970.340.703-00	-	Reprovado